



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.789, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal 1.613, de 05 de abril de 2022, para incluir atribuições de habitações populares nas atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Acresce ao artigo 16, da Lei Municipal 1.613, de 05 de abril de 2022, as seguintes atribuições:

XII - A elaboração e condução da política Habitacional de Interesse Social do Município;

XIII - Traçar diretrizes, metas e planejamento dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais de interesse social.

Art.2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o PPA e o Orçamento do Município, tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei, respeitadas às legislações aplicáveis.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 12 de abril de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal